



LEI MUNICIPAL Nº. 894/2007, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2007.

“Altera Lei Municipal nº. 887/2007 DE 18 DE OUTUBRO DE 2007 e dá outras providências.”

O Povo de Alto Jequitibá, por seus representantes na Câmara Municipal e Eu, como Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

Art. 1º. – O artigo 1º da Lei Municipal nº. 887/2007, de 18 de Outubro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e garantir financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, através da Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil e agentes credenciados conforme anexo I, na qualidade de Agente Financeiro, até o valor de R\$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), observadas as disposições legais em vigor para contratação de operações de crédito, as normas do BNDES e as condições específicas aprovadas pelo BNDES para a operação.”

Art. 2º. – O artigo 2º PARAGRAFO 1º da Lei Municipal nº. 887/2007, de 18 de Outubro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no caput deste artigo fica a Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil e agendes credenciados conforme anexo I autorizada a transferir os recursos cedidos ou vinculados à conta e ordem do BNDES, nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, em caso de cessão, ou ao pagamento dos débitos vencidos e não pagos, em caso de vinculação.”

Art. 3º. – Esta Lei entra em vigor, revogando-se as disposições em contrário.

Alto Jequitibá, 31 de dezembro de 2007.

ANTÔNIO MATTOS LOPES
PREFEITO MUNICIPAL